



COMISSÃO ELEITORAL ASEPI 2026

“ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO”

asepi.comel@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre o cadastramento dos associados da ASEPI e o cadastramento eleitoral no site da Associação, para formação da base de eleitores das eleições de 2026.

O Presidente da Comissão Eleitoral da ASEPI – Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais, instituída pela Portaria no 01/2026, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 56 a 58 do Estatuto da Associação, e considerando a necessidade de organizar e atualizar a base cadastral dos associados aptos a participar do processo eleitoral de 2026, resolve expedir o presente Edital.

Art. 1º Fica estabelecido o período para o Recadastramento da ASEPI e para o Cadastramento Eleitoral no site oficial da Associação, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e subsidiar a formação da base de eleitores das eleições de 2026.

Art. 2º O período de recadastramento e cadastramento eleitoral terá início em 15 de outubro de 2026 e encerramento em 20 de novembro de 2026.

Art. 3º Os associados deverão realizar o procedimento por meio do site oficial da ASEPI, observando as orientações, os campos obrigatórios e os procedimentos disponibilizados pela Associação.

Art. 4º O recadastramento e o cadastramento eleitoral destinam-se à atualização e organização dos dados necessários à composição da base eleitoral. A inclusão na base de eleitores e a aptidão para votar observarão os requisitos previstos no Estatuto da ASEPI e nas demais normas eleitorais aplicáveis.

Art. 5º É de responsabilidade do associado informar dados corretos, completos e atualizados, bem como concluir o procedimento dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º Eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao procedimento poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico asepi.comel@gmail.com.

Art. 7º Os dados fornecidos serão utilizados para as finalidades cadastrais e eleitorais pertinentes, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto da ASEPI e das normas que regem o processo eleitoral.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 08 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente



WILTON JOSE DE SOUZA NETO
Data: 09/10/2026 16:03:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilton José de Souza Néto
Presidente da Comissão Eleitoral